



LEI Nº 2.347, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**REVOGA O § 1º DO ART. 2º E ACRESCENTA OS
ARTIGOS 2º-A E 2º-B DA LEI MUNICIPAL 1.191/2007.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Municipal 1.191/2007.

Art. 2º Acrescenta os art. 2º-A e art. 2º-B na Lei Municipal 1.191/2007, de 28 de agosto de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A: Não suspenderão a percepção dos honorários de sucumbência por seus beneficiários:

- I. Férias;
- II. Licença maternidade, paternidade e por adoção;
- III. Licença para tratamento da própria saúde;
- IV. Licença por acidente em serviço ou doença profissional;
- V. Licença prêmio.

Art. 2º-B: Suspendem o recebimento da verba de sucumbência:

- I. Licença para tratamento de interesses particulares;
- II. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III. Licença para campanha eleitoral;
- IV. Afastamento para exercício de mandato eletivo ou mandato classista;
- V. Afastamento por aposentadoria, a contar da data do ato;
- VI. Afastamento da função para cumprimento de punição ou para responder a processo disciplinar.”



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.



RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.0003.00103 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

250000000000Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$1.200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.346, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

26.782.0005.10012PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

4490000000 Aplicações Diretas

1701000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....
R\$ 9.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, de acordo com a rubricada receita - 2.4.2.2.54.0.1.01.00 - TRANSF. DE CONVÊNIO Nº 1224/2022 REF. PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA VICINAL La. SANTA MARIA, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.347, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA O § 1º DO ART. 2º E ACRESCENTA OS ARTIGOS 2º-A E 2º-B DA LEI MUNICIPAL 1.191/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Municipal 1.191/2007.

Art. 2º Acrescenta os art. 2º-A e art. 2º-B na Lei Municipal 1.191/2007, de 28 de agosto de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º-A: Não suspenderão a percepção dos honorários de sucumbência por seus beneficiários:

- I. Férias;
- II. Licença maternidade, paternidade e por adoção;
- III. Licença para tratamento da própria saúde;
- IV. Licença por acidente em serviço ou doença profissional;
- V. Licença prêmio.

Art. 2º-B: Suspendem o recebimento da verba de sucumbência:

- I. Licença para tratamento de interesses particulares;
- II. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III. Licença para campanha eleitoral;
- IV. Afastamento para exercício de mandato eletivo ou mandato classista;
- V. Afastamento por aposentadoria, a contar da data do ato;

VI. Afastamento da função para cumprimento de punição ou para responder a processo disciplinar."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 dia do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022/18593	163870	LP Nº00667/2022 LI Nº00668/2022	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	Município de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatorios)	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 25 de agosto de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 940, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público, para escolha das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, referente à Contratação de Empresa Qualificada como Organização Social, para gerenciar, executar e operacionalizar o Centro Hospitalar Parecis Euclides Horst.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Débora Marques de Oliveira, Matrícula nº 5170;

II – Secretário: Tarcisio Nascimento da Silva, Matrícula nº 2392;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I – Ana Carla Ferreira Picalho, Matrícula nº 5588;

II – Lenir Regina da Silva Jacobi, Matrícula nº 248;

III – Juliana Aparecida Andrade Weschenfelder, Matrícula nº 4873

IV – Maira Giovana Lesciuk Pereira – Matrícula 4926;

V – Andrei Meira de Oliveira Martins - Matrícula nº 4673;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

I – Tarcisio Nascimento da Silva, Matrícula nº 2393;

II – Gezer Andrade de Assunção, Matrícula nº 4972.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, CEP: 78360-000, Campo Novo do Parecis - MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 18/08/2022.

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO DE EDITAL PE 083/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 083/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar com limpeza de piso, lavanderia, conservação, higienização, conservação predial interna e externa, desinfecção de superfícies de materiais permanentes, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene, que teria sua abertura no dia 30 de agosto de 2022.